



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 06 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, abrir, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.795,00 (Trinta Mil e setecentos e noventa e cinco Reais), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte Santo, Ba, no valor global de R\$ 30.795,00 (Trinta Mil e setecentos e noventa e cinco Reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, mais precisamente na classificação funcional a seguir detalhada:

ACRESCENTAR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico UNIDADE: - Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico PROGRAMA: 002 – Gestão das Ações Administrativas e Financeiras do Município de Monte Santo FUNÇÃO: 04 – Administração	33.70.71.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio público	0 – Ordinário Livre	R\$ 28.795,00
SUB-FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.002.6.013 – Transferências Financeiras ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal	44.70.71.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0 – Ordinário Livre	R\$ 2.000,00

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os recursos disponíveis para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO				
Institucional	Programática	Econômica	Fonte	Valor (em R\$)
Órgão/Secretaria/Unidade				
ÓRGÃO: 03.05.00 - SEC. MUN. ADM, SERV. PUBLICOS E DESENV. ECONÔMICO UNIDADE: 03.05.05 - SEC. MUN. ADM, SERV. PUBLICOS E DESENV. ECONÔMICO	04.122.007.2.032 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Adm, Planejamento e Desenv. Econômico	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Ordinário Livre	R\$ 30.795,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº 03/2009 e 03/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, à sua respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Ficam os organismos institucionais autorizados a efetuar os registros necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2013.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

2

Nº 10/2013

Lei nº 10/2013.

Súmula: Regulamenta as Normas e Diretrizes sobre Vigilância do Óbito no âmbito municipal e dá outras providências

